

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS CAMOCIM

DENÚNCIA 04

Denunciante: Francisco Jorge Costa Ribeiro

Matrícula SIAPÉ: 1959020

Denunciado: Thiago de Sousa Fonseca

Denúncia:

O servidor questiona a ausência dos profissionais de TI sem saber a motivação e ainda imputa a ausência a estar "fazendo campanha" para a chapa a qual ele não apoia. Em tempo há também um print de outra rede social na qual um perfil desconhecido, provavelmente falso, imputa ao setor de TI a utilização de turnos de trabalho para jogar online sem qualquernexo ou comprovação, deixando explícita uma movimentação de calúnia e difamação. Não é possível aferir que ambos os comportamentos são da mesma pessoa, mas certamente pertencem ao mesmo grupo político dentro do campus. Dada a explicação, solicito as medidas cabíveis para cessar essa prática assediadora e caluniadora.

Provas do Denunciante

< Notificações

Novo



pdrvhlnd2 respondeu ao seu comentário na publicação de roger.agomes: @jacenordestino qual o campus que cresce com a TI cacando Pokémon no horário de trabalho? 5 min

♡ Responder



**Docentes IFCE Camocim**

Aislane, Alcides, Aline, Arlene, Cassia...



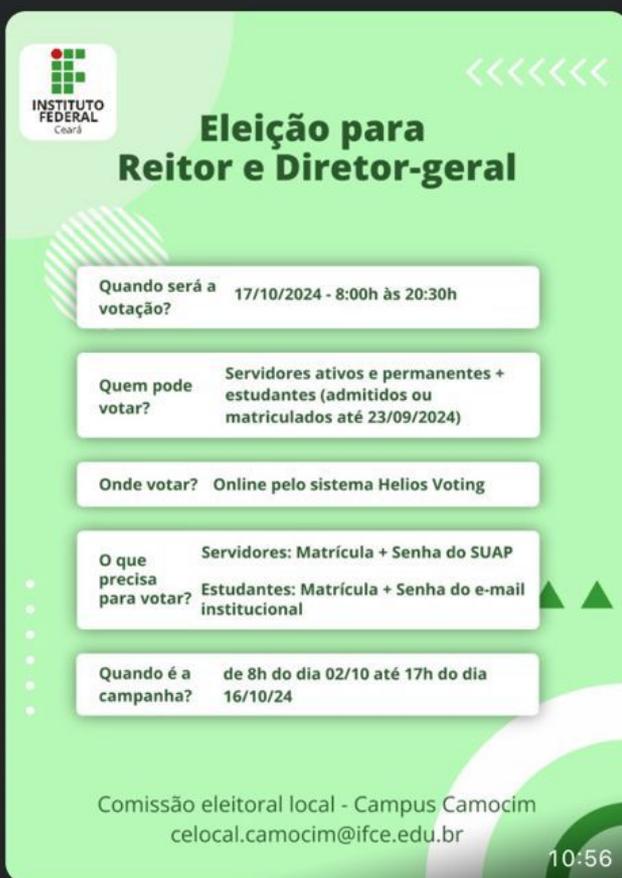
Bom dia, colegas. Precisamos da ajuda de todos e todas para dispararmos dois informativos nos grupos dos alunos (no máximo de grupos possível). Gratidão
Ps: mandamos e-mail para eles.



10:55

Tati IFCE

Encaminhada



INSTITUTO FEDERAL Ceará

Eleição para Reitor e Diretor-geral

Quando será a votação? 17/10/2024 - 8:00h às 20:30h

Quem pode votar? Servidores ativos e permanentes + estudantes (admitidos ou matriculados até 23/09/2024)

Onde votar? Online pelo sistema Helios Voting

O que precisa para votar?
Servidores: Matrícula + Senha do SUAP
Estudantes: Matrícula + Senha do e-mail institucional

Quando é a campanha? de 8h do dia 02/10 até 17h do dia 16/10/24

Comissão eleitoral local - Campus Camocim
celocal.camocim@ifce.edu.br

10:56

Tati IFCE

ESTUDANTE, NÃO RESOLVEU O PROBLEMA DO SEU E-MAIL INSTITUCIONAL SOZINHO? PROCURE O SETOR DE T.I. DO CAMPUS

VOCÊ PRECISA DA SENHA DO E-MAIL INSTITUCIONAL PARA VOTAR!!



19:21



Docentes IFCE Camocim

Aislane, Alcides, Aline, Arlene, Cassia...



Thiago Fonseca IF

Não tem ninguém na TI

Esses horários e emails foram passados pelo próprio setor. Apenas estamos repassando a informação.

11:00

Thiago Fonseca IF

Entendo, Thati

11:00



Mas só pra ficarem cientes

11:00

Dyego IFCE

Bom dia. Quando será o Debate @Tati IFCE ? já tem datas?

11:01

os alunos estão questionando/ perguntando sobre.

11:02

Tati IFCE

Dyego IFCE

Bom dia. Quando será o Debate @Tati IFCE ? já tem datas?

Bom dia. A organização do debate é externa, conforme alteração realizada no artigo 65 do edital. Tal alteração já foi comunicada às candidaturas.

Editada 11:03

Dyego IFCE

no caso os candidatos tem que ir atrás da organização?

11:04

Tati IFCE

Dyego IFCE



19:21

23



Docentes IFCE Camocim

Aislane, Alcides, Aline, Arlene, Cassia...



Tati IFCE

ESTUDANTE, NÃO RESOLVEU O PROBLEMA DO SEU E-MAIL INSTITUCIONAL SOZINHO? PROCURE O SETOR DE T.I. DO CAMPUS

Você precisa da senha do e-mail institucional para votar!

Setor de T.I.

Manhã: 07:30 as 11:30

Tarde: 14:00 as 18:00

bernardo.carvalho@ifce.edu.br

cti.camocim@gmail.com

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS CAMOCIM

0:56

T

Thiago Fonseca IF

Tati IFCE

Foto



Não tem ninguém na TI 10:59

Tati IFCE

Thiago Fonseca IF

Não tem ninguém na TI

Esses horários e emails foram passados pelo próprio setor. Apenas estamos repassando a informação.

11:00

T

Thiago Fonseca IF

Entendo, Thati 11:00



19:21



Docentes IFCE Camocim

Aislane, Alcides, Aline, Arlene, Cassia...



Dyego IFCE

no caso os candidatos tem que ir atrás da organização?

11:04

Tati IFCE

Dyego IFCE

no caso os candidatos tem que ir atrás da organização?

Essa e outras informações já foram tratadas com as candidaturas.

11:05



Roger IFCE

Thiago Fonseca IF

Não tem ninguém na TI

Professor, na postagem, além dos horários tem os contatos dos servidores para essas situações.

11:05

Thiago Fonseca IF

Roger IFCE

Professor, na postagem, além dos horários tem os contatos dos servidores para essas situações.

Horário é horário, professor

11:06

Assim como nós temos que estar em nossas salas nos nossos devidos horários

11:06



Mas se eu puder também deixar de dar aula pra fazer campanha e deixar meu e-



Resposta do Denunciado

Prezada Comissão Local Eleitoral,

Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar defesa de modo escrito contra a referida denúncia recebida no dia 08 de outubro de 2024, conforme descrito no artigo 110 do Edital de Eleição n °3/2024.

Conforme conversas retiradas através de *print* pelo *whatsapp*, a servidora e presidente da Comissão Eleitoral Local, Thatiane Fernandes de Sousa, informou sobre os horários em que os estudantes poderiam procurar o setor de Tecnologia da Informação (TI) para a resolução de problemas relacionados ao acesso de e-mail institucional. Sendo assim, o denunciado informou que no horário indicado, não tinha ninguém no referido local de trabalho. Tal informação vai de encontro com os relatos de que, alguns discentes não conseguem acessar seu próprio e-mail institucional de forma eficiente, e mesmo com outras formas de contatos com os servidores, nem todos os alunos conseguem recuperar suas senhas, conseqüentemente, o seu devido acesso. Destarte, estamos passando por um processo importante e democrático no *campus*, sendo assim, dada a devida relevância que todos nós, servidores, temos em realizar uma força tarefa para incentivar e auxiliar os estudantes a participarem desse referido processo, uma vez que historicamente a adesão do corpo discente no processo eleitoral é baixa. Ademais, o denunciado APENAS relatou a SUA obrigatoriedade do seu horário em sala de aula, assim como todos os docentes do *campus*, uma vez que o artigo 111 do referido Edital de Eleição diz que: “A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.”

Por fim, o denunciante anexou um *print* de um comentário na rede social *Instagram* de um perfil chamado “pdrvhlnd2” com uma foto totalmente diferente da que o denunciado possui na referida rede social. Destarte, o denunciante imputa tal *print* e comentários com meras suposições dentro da denúncia contra a minha pessoa e a um determinado grupo político sem apresentar quaisquer provas cabais, ou seja, uma grave acusação que se configura como caluniosa e difamatória.

Nada mais a declarar no presente momento.

Atenciosamente,

Thiago de Sousa Fonseca

Decisão – Comissão Eleitoral Local

Prezado denunciante,

Após análise detalhada da denúncia apresentada contra o servidor Thiago de Sousa Fonseca, informamos que a Comissão Eleitoral Local decidiu pelo não reconhecimento da referida denúncia. A decisão foi tomada com base no fato de que não é competência desta Comissão julgar casos de assédio moral, uma vez que tais situações devem ser encaminhadas aos órgãos competentes para a devida apuração e providências.

Agradecemos o encaminhamento e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos, caso necessário.

Respeitosamente,

Comissão Eleitoral Local
IFCE *campus* Camocim

Documento assinado digitalmente
 **EDMO MONTES RODRIGUES**
Data: 10/10/2024 19:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **THATIANE FERNANDES DE SOUSA**
Data: 10/10/2024 19:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>